



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 21/2021
Número Processo : 29/2021
Data : 08/06/2021
Data da Abertura : 21/06/2021 às 13h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos deste edital e data prevista para abertura no item 3.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pela sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 026 de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 920 de 04 de janeiro de 2021, pertinente ao Pregão, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O edital poderá ser obtido pelos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, www.serranopolisdeminas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3831-7113, pelo e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste edital.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da Abertura:	21/06/2021
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	13h00min
Local:	Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item 6.2 do edital.

6.1.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, para fins de credenciamento, os seguintes documentos:

I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02), conforme modelo do Anexo IV;

II - Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III – Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

6.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, **no momento do credenciamento (fora dos envelopes de proposta e habilitação)**, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

6.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2021
DATA DE ABERTURA: 21/06/2021 às 13h00min
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2021
DATA DE ABERTURA: 21/06/2021 as 13h00min
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, no horário de 08h00min as 17h00min, ou no momento da licitação.

6.5 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Preço sugerido vigente na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.5 - A contratação dos serviços objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município.

7.6 - O licitante vencedor deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

7.7 - As despesas com transporte do material para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, ficarão a cargo do licitante vencedor.

7.8 - A entrega do serviço objeto deste edital obedecerá às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexecutável, que não demonstre sua viabilidade;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no **envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ que não está sujeito a prazo de validade.

8.1.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



8.1.5 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.1.6 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.7 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens 8.2 a 8.6, a seguir:

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da última alteração (se houver);

8.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;

8.3.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8 - Alvará de localização e licença para funcionamento da sede da licitante com data de validade em vigor;

8.3.9 - Alvará ou Licença de funcionamento ambiental da sede da licitante com data de validade em vigor, emitida por órgão competente municipal ou estadual.

8.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.5.2 - Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e do engenheiro responsável técnico pela empresa.

8.6 - Demais documentos e declarações:

8.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

8.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

10.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



10.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

10.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a menor proposta escrita e o valor do termo de referência para aceitação da mesma.

10.8 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.

10.9 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.10 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

10.11 - Após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será classificada para a fase de lances as 03 (três) propostas que apresentarem o menor preço por item, ou aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do menor preço proposto, independente do número de quantas forem as proponentes.

10.12 - Todas as propostas de preços serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.13 - Após análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de menor preço, observando o seguinte:

10.13.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

10.13.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.13.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.13.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.14 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.15.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:



- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao lance apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **de menor preço** ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.16.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.16.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Obras públicas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16.4 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.16.5 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.16.6 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.16.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



10.16.8 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo menor preço por item, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.16.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.16.10 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela Adjudicatária e aceito pela Contratante.

12.3 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - O objeto licitado deverá ser entregue conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo.

12.6 - A contratação dos serviços objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município.



12.7 - O licitante vencedor deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

12.8 - As despesas com transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, ficarão a cargo do licitante vencedor.

12.9 - A prestação do serviço objeto deste edital obedecerá às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do Contrato.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas /MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.302.5003.2506.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.27.813.7003.2706.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.20.606.8002.2804.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.51.00.Obras e Instalações
02.09.01.15.452.9002.2904.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.26.782.9009.2916.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 - As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



16.1.1 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 16.1.

16.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

b) A contratação dos serviços objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

c) Prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente;

d) Arcar com as despesas de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados;

f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

h) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão na Secretaria de Obras no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00hs (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo Fone (38) 3831-7113.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e os da Secretaria de Obras, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

20.3 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Itens;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de junho de 2021.

Jerli Santos Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 21/2021
Número Processo : 29/2021
Data : 08/06/2021
Data da Abertura : 21/06/2021 as 13h00min

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para o efetivo atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste Município, para execução e manutenção das repartições, praças e logradouros públicos, justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste termo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1 – O valor de referência para a contratação dos serviços é de: R\$ 582.933,18 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme descrição dos serviços e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.400	R\$ 229,3333	R\$ 321.066,62
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.600	R\$ 121,6667	R\$ 194.666,56
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	DIÁRIA	300	R\$ 224,00	R\$ 67.200,00

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro.

5.2 – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Para execução dos serviços, o licitante vencedor deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de



Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

6.2 – O licitante vencedor deverá responsabilizar-se com o transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Secretaria de Obras Direta.

7.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A prestação dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços, dentro do prazo contratual.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.302.5003.2506.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.27.813.7003.2706.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.20.606.8002.2804.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.51.00.Obras e Instalações
02.09.01.15.452.9002.2904.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.26.782.9009.2916.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- b) Prestar os serviços objeto deste edital de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- c) Prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente;
- d) Arcar com as despesas de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados;
- f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- h) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2 – Constituem obrigações da Contratante:



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A prestação dos serviços deverá ser em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que integra esta Administração, ou seja, em todos os locais administrados por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, através do e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou no setor de licitações deste município, no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 – O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciado com a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, por esta municipalidade.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de junho de 2021.

Jerli Santos Oliveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 21/2021
Número Processo : 29/2021
Data : 08/06/2021
Data da Abertura : 21/06/2021 as 13h00min

1 – Objeto

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.400
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.600
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	DIÁRIA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 09/2021
Processo Licitatório nº 29/2021

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Proponente: _____
C.N.P.J.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone: () _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhora Pregoeira, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.400		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.600		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	DIÁRIA	300		
TOTAL GERAL:					R\$

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)
Condições de Pagamento: _____

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: A proposta deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 29/2021**, do **Pregão Presencial nº 09/2021** promovido pela Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Justiça Trabalhista e com as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 09/2021
Processo Licitatório nº 29/2021

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 09/2021
Processo Licitatório nº 29/2021

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 09/2021**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>

Contrato que entre si celebram o município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP: 39.518-000 – Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 09/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e pintor., de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão fornecidos o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>. (_____).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias da data de liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seus vencimentos ocorrerão 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 - O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE mediante Ordem Bancária em favor da Contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

4.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.6 - A Contratada deverá prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

4.7 - A Contratada deverá responsabilizar-se com o transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.8 - A contratação dos serviços objeto deste Contrato será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.01.10.302.5003.2506.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.27.813.7003.2706.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.20.606.8002.2804.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.51.00.Obras e Instalações
02.09.01.15.452.9002.2904.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.26.782.9009.2916.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - Os serviços somente serão considerados devidamente aceito depois de analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.2 - No caso de não aceitação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

b) Prestar os serviços objeto deste edital de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

c) Prestar o serviço objeto desta licitação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou seja, em todas as repartições, praças e vias públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente;

d) Arcar com as despesas de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o local de execução e quantidade a ser executado, de forma a permitir a perfeita medição dos serviços realizados;

f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, com a devida comprovação;

i) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, conforme art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual/Ordem de Fornecimento;
- k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência desse processo licitatório;
- l) Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- m) Responde à contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- n) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante;
- d) Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste contrato, para imediata correção;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão sa Secretaria de Obras no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já entregue, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, decorrente de serviços já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do fornecimento dos serviços nos locais designados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas /MG, ____ de _____ de 2021.

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, visar documentos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do **Pregão Presencial nº 09/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.